no mesmo mês.

Artigo 2º Os descontos por falta em Reuniões, por parte dos Vereadores, serão feitos de acordo com a Resolução Nº 02/86 de 07 de fevereiro de 1986, desta Câmara Municipal.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manhuaçu, 04 de maio de 2000.

Rômulo do Carmo Rodrigues
Presidente

Erasmo Pacheco
Vice Presidente

José Geraldo Damasceno
1º Secretário.

Resolução Nº 10/2000

Fixa valor dos subsídio dos Vereadores"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manhuaçu, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Resolução de nº 01, de 26 de junho de 1996, aprova a seguinte:

Resolução Administrativa

Artigo 1º Fica atribuido à remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal, para o mês de maio de 2000, o valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), sendo R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) a parte fixa e R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) a parte variável.

§ Único: A remuneração do Presidente da Câmara Municipal, para o mês de " março de 2000, será paga em valor equivalente ao da remuneração do Vereador, acrescido de 50% (cinquenta por cento), não podendo exceder à remuneração paga ao Prefeito Municipal no mesmo mês.

Artigo 2º Os descontos por falta em Reuniões, por parte dos Vereadores, serão feitos de acordo com a Resolução Nº 02/86 de 07 de fevereiro de 1986, desta Câmara Municipal.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Manhuaçu, 1º de junho de 2000.

Rômulo da Paixão Rodrigues
Presidente

Erasmo Pacheco
Vice Presidente

José Geraldo Damasceno
1º Secretário